



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0053907080



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, que designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescer o inciso XX, no art. 2º, da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), passando a valer nos seguintes termos:

"Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

.....
XX - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 01/11/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054352579** e o código CRC **441C6FAA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0054352579



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90309/2024/SUPEL/RO

PARA ITEM ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12/03/2025.
--	--

OBJETO	Pretensa aquisição de ATF - Viatura Auto Transporte Florestal para Atividade de Combate a Incêndio Florestal, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
FUNDAMENTO:	Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004.005565/2024-29
UASG:	925373
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/pt-br .
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.538.317,50 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:	
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.1. do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.3. do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.2. do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido nos <u>itens 19.4. do Termo de Referência.</u></p>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de Outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90309/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9. e 11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com os itens 7. e 13.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto, conforme item 6.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para

contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 13. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos itens 19.4. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 24. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**, conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0056673271);

ANEXO I.I - Anexo Rádios Veiculares CBM (0048668202);

ANEXO I.II - Anexo MANUAL_DE_FROTA_ (0048668201);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0048668173);

ANEXO III - Análise de Risco (0048668176);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0056673271);

ANEXO V - SAMS (0049453961);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0050493335);

Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

LINDAINÉS BÁRBARA P. DE A. MENDES

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024
Matrícula nº 300XXX240

Revisado por:

Tatiana Chrisitne Rachid Bruxel

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 24/02/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056973970** e o código CRC **2C2B031D**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.005565/2024-29

SEI nº 0056973970



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO**, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", para Pregão Eletrônico para **aquisição de ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL**, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.2. Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato, combinado com a Lei Federal e Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 e suas alterações.

2.3. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover Pregão Eletrônico para aquisição de **ATF - Viatura Auto Transporte Florestal**, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.4. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO

3.1. **Pretensa aquisição de ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (id. 0049453961).

3.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

4. A ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. No quadro abaixo, encontra-se a planilha com detalhamento dos materiais e equipamentos de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ora licitado. Vale salientar que deverão ser observados os quantitativos individuais dos itens preenchidos, a fim de se ofertar o produto que melhor atenda a demanda.

Item	CATMAT	Descrição*	UND	Quantidade
01	Não encontrado	<p style="text-align: center;">ATF - Viatura Auto Transporte Florestal</p> <p>ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO “FORA DE ESTRADA” EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p style="text-align: center;">1.1. DADOS GERAIS</p> <p>Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi Camionete, Tipo Pick-UP, com características OFF ROAD, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor</p>	UND	06

elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antibloqueante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048668202). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas : altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.

Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.

Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A.

A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

Requisitos Especiais para Veículos Fora de Estrada

Capacidade de Transposição:

Transportar terrenos alagados de, no mínimo, 600 mm de lâmina de água.

Duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm.

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16".

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e

O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7", Touch Screen.

Apresentará os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportará atualização do mapa original.

Acompanhará câmera de ré, que liga automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5" de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4" de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo "U" com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quádruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópicos, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quádruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LEDS

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado siren para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048668201).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- Do chassis:

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassis, como manuais de operação e manutenção.

- Superestrutura:

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

4.2. Observação: A pintura e adesivagem dos veículos serão conforme manual de frotas do CBMRO (0048668201). No mais, serão incluídos adesivos do FUNDO AMAZÔNIA, conforme modelo enviado junto a Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá enviar o Layout da Viatura para aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

4.4. O rádio será instalado conforme quadro de especificação do CBMRO (0048668202).

4.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

a) A futura e eventual aquisição de viaturas: **ATF - Viatura Auto Transporte Florestal**, trata-se de bem de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/FINALIDADE PÚBLICA

5.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio urbano e florestal bem como ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas também que garantam a eficiência e o atendimento da população com qualidade.

5.2. O interesse público do presente estudo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2.204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

5.3. A Corporação está distribuída em 17 (dezessete) dos 52 municípios do estado de Rondônia, atendendo diretamente aproximadamente 80 % da população, sendo sua atuação ampliada na Temporada de Incêndios Florestais no âmbito da Operação Verde Rondônia, onde são distribuídas no terreno Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais Móveis.

5.4. Diante dos grandes desafios enfrentados pela Corporação na empreitada de ampliar a sua cobertura de atendimento e visando a oportunidade de aumentar sua capacidade de resposta, melhorando o alcance das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, foi apresentado o projeto Rondônia Mais Verde 2 ao chamamento público do Fundo Amazônia.

5.5. O Fundo Amazônia é um instrumento de financiamento de ações para Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, proposto pelo Brasil em 2007, na 13ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC), e teve sua criação autorizada ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento em 2008, por meio do Decreto Presidencial nº 6.527.

5.6. O Fundo Amazônia foi constituído para receber doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, de conservação e de uso sustentável da Amazônia Legal.

5.7. Atendendo aos critérios orientadores, buscando como eixo o monitoramento e controle ambiental, nos componentes fortalecimento institucional, prevenção e combate, e monitoramento e fiscalização, apoiando suas ações de combate à degradação florestal e buscando ainda promover a integração das informações sobre autorizações de queimadas emitidas pelos estados com o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo – Sisfogo, por meio de suporte à integração de sistemas o CBMRO apresentou sua Carta Consulta (Projeto) junto ao BNDES onde pretende equipar-se com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais e apoio direto do Governo do Estado de Rondônia, enquanto interveniente no projeto.

5.8. O CBMRO planeja implementar sistemas de monitoramento para realizar o combate aos incêndios florestais efetivo buscando reduzir, concomitantemente, o desmatamento do bioma bem como as emissões de CO₂ relativas às áreas desmatadas, através de soluções tecnológicas de processamento de dados georreferenciados utilizando plataformas a partir de diferentes satélites, com diferentes observações da cobertura vegetal, possibilitando com a análise dos dados em dimensões espaciais combater os incêndios nos locais de maiores concentrações de focos de calor no Estado.

5.9. Nesse contexto as viaturas: **ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** serão de suma importância para a Corporação fortalecer a sua capacidade de resposta junto as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis - BPCIFM implantadas nos últimos anos que serão ampliadas a cobertura com a implantação de mais 4 (quatro) novas BPCIFM, convergindo assim para aumento do número de focos de calor identificados e combatidos, necessitando, portanto, de equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais.

5.10. Dessa maneira os equipamentos/materiais a serem adquiridos irão apoiar as ações de monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais e desmatamento decorrente destes, além das queimadas não autorizadas, por meio da estruturação física e operacional do CBMRO.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

6.2. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

6.3. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

7. **DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos do modelo **ATF - Viatura Auto Transporte Florestal** que serão distribuídos entre as unidades com as maiores concentrações de focos de calor e com suas respectivas brigadas já formadas conforme escopo do projeto. Esses equipamentos são dotados de tração 4x4, equipamentos essenciais para operar em terrenos irregulares e de difícil acesso, adequadas de composição específica para o combate e controle de incêndios florestais.

7.2. A solução como um todo visa atender à necessidade de prevenção e combate aos incêndios florestais nas áreas protegidas, que representam um grave risco para a biodiversidade, o clima e a saúde humana. Traz benefícios como a redução do tempo de resposta, a melhoria da eficiência na extinção dos incêndios, a preservação do meio ambiente e do patrimônio e a segurança dos profissionais envolvidos.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG Av. José Vieira Caula, nº 5582, Bairro Cuniã, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contactar por meio do número (69) 3216 - 8950.

7.4. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta das licitantes.

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garanti a legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.6. Por se tratar de um objeto de grande vulto e pela sua essencialidade, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, é exigido, dos licitantes, a qualificação econômico-financeira disposta no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A solução visa suprir as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

8. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.1.1. **Do Local e Forma de Entrega**

O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

8.1.2. **Do Prazo**

A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data do recibo da nota de empenho;

8.1.3. **Das Condições de Recebimento de Bens Permanentes**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. **O Recebimento Provisório**

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.5. **O Recebimento Definitivo**

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

A compra será realizada semestralmente e em conformidade com a disponibilidade orçamentária enviada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO.

9. DO CONTRATO

9.1. Da vigência do instrumento contratual:

9.1.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

9.2. Convocação e Celebração do Contrato:

9.2.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até cinco (05) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

9.2.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM-RO, será dado à contratada o prazo de até cinco (05) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.

9.2.3. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Gestor da Pasta, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

9.3. Da formalização e execução do contrato

9.3.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133/21.

9.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da lei nº 14.133/21.

9.4. Acompanhamento e Fiscalização

9.4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

9.4.2. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

9.4.3. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.4. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo três (03) servidores e ainda um Fiscal de Contrato por unidade do CBM que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

9.4.5. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

9.4.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

9.4.7. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

9.4.8. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

9.5. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

9.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.5.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

9.5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

9.6. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

9.6.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

9.6.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

9.6.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155.O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

9.6.4. O preço poderá ser reajustado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, adotará o Índice Geral de Preços -Mercado (IGP-M), desde que observado o Decreto n. 28.874/2024, que determina o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou orçamento a que a proposta se referir.

9.6.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

9.6.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

9.6.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 29, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4. Conforme Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu artigo 25, os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

- I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;
 - II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;
 - III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;
 - IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;
 - V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
 - VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.
- § 1º A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.
- § 2º Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

10.5. A fiscalização do objeto obedecerá as demais disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024 (capítulo III, seção VII), quanto às figuras do fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial dos contratos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma da Lei, conforme preconiza o **do Art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, in verbis:**

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

11.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato a apólice de Seguro, com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o CBMRO como beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

11.3. Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será produzida a respectiva Nota de Empenho, e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato conforme a minuta anexa a este documento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
----------------------	--------------------	----------------------	------------------

15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	15.014.06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.0.08026
---	-------------------------	----------	---------------

12.1. A regularização orçamentária e financeira se dará quando houver o ingresso do recurso financeiro em conta específica do instrumento firmado, ou em conformidade com o cronograma de desembolso especificado no instrumento jurídico nos moldes do § 3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, ainda acompanhado de justificativa do cumprimento legal dos dispositivos expressos no documento firmado no prazo da entrega do objeto no exercício financeiro, conformidade com o Ofício-Circular nº 175/2021/SEPOG-CPG.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos deste Termo de Referência e na SAMS.

13.2. Outrossim, em atendimento ao Decreto Estadual 28.874/2024 o Pregão Eletrônico, informo que a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item deve ser de 50% da quantidade total.

13.3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA/FOLDER

13.4. Deverá no momento de apresentação da proposta, apresentar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do **Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia**;

14.2. Durante o período de garantia a empresa prestará assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante, suporte de serviços, substituirá as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, ou de uso, sem ônus para o CBMRO; A garantia consiste na resolução de falhas de componentes e/ou materiais, defeitos de fabricação e/ou montagem de peças deixando o veículo em estado de funcionamento.

14.3. Todos os materiais deverão vir acompanhados do termo de Garantia e assistência técnica, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais;

14.4. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Rondônia, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças).

14.5. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva do veículo e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

Componente	Prazo de cobertura mínima	Tipo de cobertura
Motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, sistema hidráulico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
Cabina/superestrutura (chassi, integridade, tratamento e pintura).	12 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
Demais componentes não citados nesta tabela.	12 meses	Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

14.6. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMRO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto para o local onde será prestada a assistência técnica**, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

14.7. **Entende-se por manutenção:**

14.7.1. Corretiva: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5.462 (1994), manutenção corretiva é “*a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida*”.

14.7.2. Preventiva: é toda manutenção que procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5.462(1994) para a Manutenção Preventiva é “*manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*”.

14.7.3. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

14.7.4. A contratada deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva da viatura e dos seus componentes, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

14.7.5. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de componentes e peças de reposição dos produtos, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

14.8. **GARANTIA TÉCNICA**

14.8.1. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

14.8.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

14.8.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

14.8.4. O prazo mínimos da garantia são os seguintes: Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligéncia do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

14.8.5. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

14.8.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.8.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.8.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.8.9. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.8.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.8.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.8.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.8.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

14.8.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.8.16. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

14.8.17. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.8.18. A garantia cobrirá defeito de fabricação ou desgaste prematuro, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços, sem ônus à Administração. A contratada deverá prover, como regra geral, a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

14.8.19. A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos veículos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

14.8.20. O objetivo final é o bem público e a prestação continuada de um serviço essencial, sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a vultosa imobilização patrimonial inoperantes e dispendiosas.

14.9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.9.1. A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;

14.9.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

14.9.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

14.9.4. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

14.9.5. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

14.9.6. Diferença conceitual entre assistência técnica e garantia: No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade de produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo.

14.9.7. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos.

14.9.8. Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados: por meio de endereço de correio eletrônico (E-mail: diretoriadeprojetoscbmro@gmail.com);

14.9.9. O prazo de assistência passa a contar a partir da entrega definitiva dos bens.

14.9.10. O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até **5 dias úteis**, após abertura de chamado técnico.

14.9.11. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de **10 até dias úteis**, após abertura do chamado técnico.

14.9.12. Também há que se atentar ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Deverão ser apresentados:

15.1.1. BENS DE CONSUMO:

15.1.1.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.2. BENS PERMANENTES:

15.2.1. Na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com sede na Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro industrial, Porto Velho-RO, CEP 76.801-038, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será efetuado após a **habilitação para pagamento**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua regularização. Entende-se como **habilitação para pagamento** a emissão do Parecer Técnico da despesa elaborado pela setorial de controle interno.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

15.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

15.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativas.

15.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

15.8. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

15.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

17.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

17.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

18.1. **Art. 16.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

18.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.

19. DA HABILITAÇÃO**Habilitação Jurídica**

19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

19.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

19.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 19.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- 19.2.4. Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 19.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.3. Qualificação Econômico Financeira

- 19.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 19.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- 19.3.3. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- 19.3.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- 19.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- 19.3.7. As regras descritas nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.4. Da Qualificação Técnica

- 19.4.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)
- 19.4.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.
- 19.4.3. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.
- 19.4.4. Dos atestado(s) de capacidade técnica:
- 19.4.5. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.
- 19.4.6. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido no mínimo 5% (cinco por cento) do item em que apresentar proposta.

19.4.7. Quanto a exigência do disposto no item acima, deverá ser observado o valor significativo do objeto da licitação, ou seja a exigência de atestados se aplicará somente às partes do objeto da licitação que tenham um valor individual considerável, igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º, Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

19.4.8. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

19.4.9. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

19.4.10. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Agente de contratação os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

19.4.11. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade e respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

19.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

19.5.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

20.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

20.2. Decreto Estadual 21.675/2017:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.

§ 2º O Instrumento Convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o Instrumento Convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no artigo 6º.

21. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

21.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

21.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

21.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

21.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo citadas, nas quais estão previstas no rol de declarações do Sistema Comprasnet; sob pena de inabilitação e previsão na minuta de edital a sua não apresentação:
- 22.1.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - b) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - c) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - d) Apresentar a Declaração de Menor.
 - e) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - f) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - g) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - h) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 22.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 22.3. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 22.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 22.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 22.6. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.
- 22.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 22.8. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 22.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 22.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 22.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.14. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.15. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- 22.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 22.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 22.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.19. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

22.20. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com art. 125, da Lei nº 14.133/21.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;

23.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;

23.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;

23.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

23.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

23.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

23.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

23.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

23.11. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

24. SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

24.3. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo. ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.6. **Multa:**

24.6.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

24.6.2. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

24.6.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "l" do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.8. 1.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

24.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

24.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#))

24.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

24.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

24.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

25. DA PUBLICAÇÃO:

25.1. Após as assinaturas do Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e União DOU, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

26. DA CONCLUSÃO

26.1. Declaro que a contração é Viável e Razoável, com base na necessidade de renovação de equipamentos e emparelhamento das OBM's, ao expor claramente a motivação para realização da aquisição, o Corpo de Bombeiros Militar através do Estudo Técnico Preliminar (0048668173), pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

26.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

26.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

26.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

Elaborado por: **ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA - FC**

Assessora de Compras - CPOFDOFCOMPRA/CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOFDOFCOMPRA/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO Nº..../202__**

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, ____-, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL**, licitado através do Pregão Eletrônico nº ____/202____, registrado na Ata de nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.005565/2024-29 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **aquisição de ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº ____/202____ da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

1.3.1. Conforme especificações descrita no item 04 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Conforme especificações item 8 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Conforme especificações item 8 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO:

Conforme especificações item 9 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Conforme especificações item 10 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL:

Conforme especificações item 11 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme especificações item 12 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme especificações item 14 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme especificações item 15 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Conforme especificações item 16 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme especificações item 22 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme especificações item 23 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:

14.1. Conforme especificações item 24 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e União DOU, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, ____ de ____ de 202____.

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

Procurador do
Estado

Procurador Diretor de Contratos e Convênios Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 29/01/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 29/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 30/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056673271** e o código CRC **06A10C27**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE*
	<p>1. TRANSCEPTOR DIGITAL VHF PARA USO FIXO IMPLANTADO (VEICULAR)</p> <p>1.1. O Transceptor Digital VHF, para uso móvel, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.</p> <p>1.2. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.</p> <p>1.3. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL VHF:</p> <p>1.3.1. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:</p> <p>1.3.2. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;</p> <p>1.3.3. 01 (um) manual de operação em português;</p> <p>1.3.4. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;</p> <p>1.3.5. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatível com o equipamento, a ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.</p> <p>1.4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:</p> <p>1.4.1. Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;</p> <p>1.4.2. Indicadores de status operacional;</p> <p>1.4.3. Número de canais/zonas: no mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais e 03 (três) zonas;</p>	

1.5. VARREDURA DE CANAIS:

- 1.5.1. Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 1.5.2. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- 1.5.3. Possibilidade de programação de canal prioritário;
- 1.5.4. Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;
- 1.5.5. Possuir vocoder IMBE;
- 1.5.6. Visor de cristal líquido para visualização de canal e identificação de unidades, no mínimo;
- 1.5.7. Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- 1.5.8. Teclas programáveis (frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- 1.5.9. Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;
- 1.5.10. Indicador de nível de bateria;
- 1.5.11. Clonagem;
- 1.5.12. Conector para acessórios externos;
- 1.5.13. Slot I/O livre para expansão futura;

1.6. CONTROLES DO PAINEL:

- 1.6.1. Liga – desliga;
- 1.6.2. Volume;
- 1.6.3. Silenciador de recepção;
- 1.6.4. Seletor de canais;
- 1.6.5. Bluetooth 3.0 ou superior integrado ao transceptor;
- 1.6.6. Wi-Fi integrado ao transceptor;
- 1.6.7. GPS integrado ao transceptor;
- 1.6.8. Botão de acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local).
- 1.6.9. Estar homologada pela Anatel.

1.7. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- 1.7.1. Montagem em gabinete apropriado para rádio base;
- 1.7.2. Gabinete à prova de umidade, corrosão e

vibrações mecânicas;

1.7.3. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

1.7.4. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

1.8. IDENTIFICAÇÕES NO CORPO DO EQUIPAMENTO:

1.8.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;

1.8.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

1.8.3. Peso máximo: 3,2 Kg;

1.8.4. Dimensões máximas: 65 x 185 x 250mm.

1.9. O TRANSCEPTOR DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO, DISPONIBILIZANDO PELO MENOS, OS SEGUINTESS PONTOS:

1.9.1. Saída para alto-falante externo;

1.9.2. Entrada de áudio de transmissão;

1.9.3. Saída de áudio de receção;

1.9.4. Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;

1.9.5. Saída programável com a função de alarme externo;

1.9.6. Entrada programável com a função de detecção de Terra.

1.10. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

1.10.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

1.10.2. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;

1.10.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;

1.10.4. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);

1.10.5. Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

1.11. PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA:

1.11.1. Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

1.11.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);

1.11.3. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);

1.11.4. Tecnologia baseada em microprocessador;

1.11.5. Painel Frontal deverá ser destacado do corpo do rádio, e com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;

1.11.6. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;

1.11.7. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

1.12. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSCEPTORES:

1.12.1. Potência mínima 50 W ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação;

1.12.2. Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação;

1.12.3. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;

1.12.4. Emissões conduzidas (em relação à portadora): - 80 dB ou superior;

1.12.5. Atenuação de ruído de FM: 45 dB ou superior;

1.12.6. Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

1.13. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES:

1.13.1. Sensibilidade em modo analógico: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;

1.13.2. Sensibilidade em modo digital: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 5% de taxa de erro de bit (BER);

1.13.3. Seletividade para canais adjacentes: 80 dB ou superior;

1.13.4. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;

1.13.5. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou superior;

1.13.6. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou superior;

1.13.7. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;

1.13.8. Distorção de áudio: 3% ou superior, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

1.14. SINTETIZADOR:

1.14.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;

1.14.2. Rígidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

1.14.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

1.15. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL:

1.15.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;

1.15.2. Operação em modo convencional;

1.15.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;

1.15.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;

1.15.5. Alarme de emergência;

1.15.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir de central de controles, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função, tendo como objetivo integração com as consolas a serem instaladas;

1.15.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas. compatível com sistema apresentado;

1.15.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com consolas de despacho implantadas.

1.16. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO:

1.16.1. Envio de identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;

1.16.2. Alarme de emergência;

1.16.3. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir do SsD, podendo ser através das consolas implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função;

1.16.4. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;

1.16.5. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consolas de despacho implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para integração, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

1.17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.17.1. Fonte conversora CA/CC;

1.17.2. Entrada: 127/220 VCA ±10% - 60Hz;

1.17.3. Saída: 13,8VCC;

1.17.4. Flutuador para bateria;

1.17.5. Corrente Máxima: 16 A (DC);

1.17.6. Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;

- 1.17.7. Temperatura de trabalho: -10°C a +60°C;
- 1.17.8. Bateria estacionária de 12V, 65 Amperes.
- 1.18. **ANTENA OMNIDIRECIONAL:**
- 1.18.1. Ganho mínimo: 9 dB;
 - 1.18.2. VSWR: 1,5:1
 - 1.18.3. Polarização: Vertical
 - 1.18.4. Impedância nominal: 50 Ohms
 - 1.18.5. Potência mínima: 150 Watts
 - 1.18.6. Padrão de irradiação: Omnidirecional
 - 1.18.7. Banda passante: 4 MHz
 - 1.18.8. Terminação: compatível com o conector do rádio
- 1.19. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RÁDIO VEICULAR IMPLANTADO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.**
- 1.19.1. **MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:**
- 1.19.1.1. O fornecedor deverá realizar a instalação e fornecer todos os materiais necessários para a instalação;
 - 1.19.1.2. Cabo Coaxial RGC58 com malha de cobre de 50 ohms;
 - 1.19.1.3. Conectores;
 - 1.19.1.4. Suporte para fixação da antena. Realizar a fixação da antena na viatura, preferencialmente, por meio do suporte biarticulado. Caso a viatura já possua perfuração, utilizá-la para instalar a antena, porém realizar vedação para impedir infiltração.
 - 1.19.1.5. Parafusos e buchas;
 - 1.19.1.6. Miscelâneas, etc.
- 1.20. **METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**
- 1.20.1. A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir ao CBMRO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:
 - 1.20.2. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows 10/ Windows 11 ou superior, utilizando interface USB;
 - 1.20.3. A cada **20 (vinte)** unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante. **(OPCIONAL)**

1.21. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.21.1. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF para base fixa implantado, devidamente regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

1.22. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO:

1.22.1. Avaliação do local a ser instalado o bem;

1.22.2. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados/avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação, dos transceptores VHF para uso em base fixa.

1.22.3. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

1.22.4. Instalação das antenas;

1.22.5. Instalação, configuração e testes do transceptor no local indicado pela CONTRATANTE;

1.22.6. Operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias em cada centro regional de controle; **(OPCIONAL)**

1.22.7. Garantia de 36 meses;

1.23. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:

1.23.1. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para inicialmente 5 (cinco) participantes; **(OPCIONAL)**

1.23.2. A proponente deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do Sistema embarcado no transceptor; **(OPCIONAL)**

1.23.3. Recapacitar os operadores do sistema de rádio comunicação, sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades; **(OPCIONAL)**

1.23.4. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE; **(OPCIONAL)**

1.24. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

1.24.1. Instalação e configuração do Software proprietário da CONTRATADA; **(OPCIONAL)**

1.24.2. Operação da solução de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema rádio comunicação APCO25, bem como, utilização de no mínimo 70% dos recursos disponíveis no rádio transceptor; **(OPCIONAL)**

1.24.3. Deverá fornecer tutoriais em mídia impressa (apostila) e digital com vídeos de instalação e configuração e

operação do sistema, bem como, mídia digital de todo período de capacitação; **(OPCIONAL)**

1.24.4. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para operação do sistema de rádio comunicação; **(OPCIONAL)**

1.24.5. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para equipe técnica apresentada pela CONTRATANTE. **(OPCIONAL)**

1.24.6. Ao final do treinamento deverá ser aplicado um teste para verificar o nível de conhecimento da equipe da CONTRATANTE sobre a solução de adquirida, nesse teste os participantes devem atingir uma média de 70% de acertos no mínimo, sendo necessário a reaplicação do treinamento caso algum dos participantes não atinja a média; **(OPCIONAL)**

1.24.7. Deverá ser expedido certificado de participação para os participantes; **(OPCIONAL)**

1.24.8. Todo o custo de Material, apostilas, certificados relativos ao treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA. **(OPCIONAL)**

1.25. **MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1.25.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

1.26. **OBSERVAÇÃO:**

1.26.1. Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Luiz Santos de Souza, Diretor(a)**, em 16/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039133620** e o código CRC **8524D89A**.

Referência: Caso responda este(a) Quadro de Especificação, indicar expressamente o Processo nº 0004.006096/2023-84

SEI nº 0039133620



MANUAL DE FROTA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

MANUAL DE FROTA

RESOLUÇÃO

O presente Manual de Frota foi aprovado pela Resolução n. _____ de _____ de _____, do Comandante-Geral do CBMRO.

MANUAL DE FROTA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO - 4
2. BRASÃO - 5
3. FAIXA HORIZONTAL DE SEGURANÇA - 6
4. NÚMERO DE EMERGÊNCIA - 6
5. IDENTIFICAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR" - 7
6. PREFIXO E NÚMERO DA VIATURA - 8
7. SÍTIO - 9
8. INSTAGRAM- 9
9. CAMPANHA DE PREVENÇÃO - 9
10. TIPOGRAFIA - 10
11. CORES - 11
12. PROIBIÇÃO - 12
13. APLICAÇÃO EM VIATURAS - 13
14. ANEXOS - 15

MANUAL DE FROTA

APRESENTAÇÃO

O presente Manual de Frota tem como objetivo regulamentar a identidade visual das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), facilitando a correta propagação, percepção, identificação e memorização dos elementos visuais, com suas cores e símbolos padronizados, como identificador da presença de Corporação nos serviços da rotina administrativas, de apoio e operacionais, possibilitando maior integração entre Bombeiro Militar e a comunidade.

Este Manual nasceu da necessidade de consolidar e identificar os elementos visuais da Corporação nas novas viaturas militares de forma padronizada, dando ampla divulgação da imagem, de maneira a possibilitar ao público interno e externo reconhecer de forma inequívoca os veículos de socorro.

MANUAL DE FROTA

BRASÃO

O Brasão do CBMRO será disposto em 04 (quatro) posições distintas: ao centro do capô, nas duas portas dianteiras, na linha central da faixa horizontal de segurança e na porta do porta-malas, à esquerda. Somente nas viaturas destinadas à Defesa Civil, os Brasões localizados nas portas dianteiras serão substituídos pela logo da Defesa Civil.



Na primeira posição citada, o Brasão terá a medida de 35cm de diâmetro, enquanto que nas demais, terá 21cm. Será afixado respeitando as dimensões mínimas, podendo ser redimensionado para melhor enquadrar aos diversos veículos da frota, conforme especificações em anexo.

MANUAL DE FROTA

FAIXA HORIZONTAL DE SEGURANÇA

A faixa de horizontal de segurança tem a função de identificar a viatura a uma distância segura aos transeuntes da via pública, será posicionada em toda linha média do veículo com 21cm de largura, na cor amarela, vermelha ou azul, margeada por uma faixa branca, amarela ou laranja, de 2cm ambos os lados, conforme especificações em anexo.

NÚMERO DE EMERGÊNCIA

O número de emergência, assim como seu respectivo pictograma, estará posicionado dentro da faixa de segurança, em Arial negrito-itálico, nas laterais da viatura e à direita da porta do porta-malas, com 13cm de altura, na cor branca, vermelha ou laranja. Será dimensionado de acordo com os demais elementos, de maneira que garanta destaque e visibilidade, conforme especificações em anexo.

MANUAL DE FROTA

IDENTIFICAÇÃO "BOMBEIRO MILITAR"

Nas viaturas terrestres, em suas portas laterais e abaixo da faixa horizontal de segurança e nas partes traseiras, conterá o dístico "BOMBEIRO MILITAR", o qual deverá ter 15cm de altura, no espaço onde couber a total aplicação, de modo a não haver quebra de sua visibilidade, conforme cada modelo de veículo, em fonte Arial negrito. No caso das viaturas da Defesa Civil, o dístico "BOMBEIRO MILITAR" nas portas laterais será substituído pelo dístico "DEFESA CIVIL".

Nas viaturas aquáticas, o dístico "BOMBEIRO MILITAR" será realocado para o centro da faixa de segurança, entre o Brasão e o número de emergência.

Nas viaturas aéreas, o dístico será somente "BOMBEIROS", para melhor identificação a longa distância, e ficará localizado nas caudas dos helicópteros e na parte lateral das aeronaves.

Todos os elementos gráficos aqui apresentados devem ser na cor branca, vermelha ou laranja, conforme especificações em anexo.

PREFIXO E NÚMERO DA VIATURA

O prefixo e número são utilizados para identificar o tipo de viatura e sua unidade. Eles serão inseridos nas laterais dos veículos terrestres, na altura e próximos aos faróis traseiros; nos casos dos caminhões, ônibus e lanchas, serão inseridos na parte dianteira e nas viaturas aéreas, na parte superior. Tal identificação será retro refletiva, em fonte Arial black, na cor vermelha, branca ou laranja. Os referidos prefixo e número serão dimensionados de maneira que garanta destaque e boa visibilidade, a depender do modelo e marca do veículo, conforme especificações em anexo. Esta definição deverá respeitar o que será estabelecido na Resolução e regulamentos posteriores aprovados, sobre a normatização e fixação dos prefixos e números das viaturas.

MANUAL DE FROTA

SÍTIO

O sítio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia deverá ser plotado nos vidros dianteiros das viaturas terrestres, no limite superior, onde não comprometa nem prejudique a visão do motorista.

INSTAGRAM

O instagram oficial do CBMRO será plotado à direita da porta do porta-malas, abaixo do número de emergência, juntamente com a logo colorida da rede social, a fim de facilitar a identificação a longa distância.

CAMPANHAS DE PREVENÇÃO

Os baús dos veículos de carga pesada e os para-brisas traseiros dos ônibus servirão de outdoor, onde serão aplicados elementos visuais de cunho preventivo e de utilidade pública, podendo ter suas artes atualizadas.

MANUAL DE FROTA

TIPOGRAFIA

Arial (negrito)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “”<>&*^%\$#@

Arial (black)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “”<>&*^%\$#@

Arial (negrito-italico)

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
0123456789
.,:?! “”<>&*^%\$#@

A fonte empregada para a definição de imagem neste manual, será do tipo ARIAL e suas variações (negrito, negrito-italico e black), pela ampla possibilidade de emprego, mostrando-se dinâmica e eficiente, para o emprego em diferentes peças com excelente efetividade e pela familiarização que já ocorre desde 1998.

MANUAL DE FROTA

CORES

VERMELHO

C: 0 M: 97 Y: 84 K: 0
R: 239 G: 9 B: 9
#ef0909

AMARELO

C: 0 M: 24 Y: 88 K: 0
R: 255 G: 211 B: 57
#ffd339

LARANJA

C: 0 M: 84 Y: 83 K: 0
R: 222 G: 90 B: 51
#de5a33

BRANCO

C: 0 M: 0 Y: 0 K: 0
R: 255 G: 255 B: 255
#ffffff

AZUL

C: 94 M: 93 Y: 4 K: 0
R: 45 G: 53 B: 143
#2d358f

Os elementos gráficos apresentados neste Manual e, quando necessário, os próprios veículos, serão plotados nas cores padrão que compõem o brasão da Corporação e a logo da Defesa Civil. Estão indicadas acima as cores nos padrões CMYK, RGB e de Código HTML, para que se mantenha uma unidade em todas as aplicações. Tal padrão deverá ser seguido inclusive nos casos que exigirem a pintura da viatura.

PROIBIÇÃO

Não é permitido a alteração de cores, tamanho e fonte dos elementos visuais fora das normas e especificações previstas neste Manual, bem como qualquer plotagem não que não esteja prevista nesta padronização.

É proibido o uso de qualquer elemento gráfico visual nos veículos operacionais e administrativos, com exceção da faixa horizontal de segurança, dos Brasões, prefixo e identificação da OBM, número de emergência e sítio e instagram do CBMRO, contendo especificações de imagem próprias.

O modelo de plotagem dos veículos prescrito neste Manual, bem como os símbolos e elementos visuais estabelecidos pelo CBMRO e aqui empregados são exclusividade da frota veicular e considerados de uso privativo para as atividades de salvamento, de apoio e serviços administrativos, desta Organização Militar, sendo proibido seu uso a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, portanto é vedado o uso de plotagens ou adesivagem que se assemelhem ou que possam provocar similaridade na sua identificação aos aqui normatizados.

MANUAL DE FROTA

APLICAÇÃO EM VIATURAS

Fica instituído em anexo todas as especificações, sistematização e normas para a aplicação dos elementos visuais nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que poderá sofrer alterações mínimas para se ajustar ao dimensionamento das viaturas conforme o modelo e marca, a fim de que garanta destaque e visibilidade, sendo vedado alterações das especificações que descaracterize o estabelecido neste Manual.

MANUAL DE FROTA

REFERÊNCIAS

O presente Manual de Frota é uma adaptação do Manual de Identidade Visual das Viaturas do CBMRO, do então AL OF AUX BM Josevaldo Moreira de Pontes.
Porto Velho, 2021.

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. MANUAL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS. Santa Catarina: 2021. 45 p.

Governo do Estado de Rondônia. ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. Rondônia: 2022. 20 p.

Polícia Militar de Rondônia. REGULAMENTO DE IDENTIDADE VISUAL DAS VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. Rondônia: 2019. 30 p.

ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



MANUAL DE FROTA

ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



MANUAL DE FROTA

ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



MANUAL DE FROTA

ANEXO A - VIATURAS TERRESTRES



ANEXO B - VIATURA AQUÁTICA



ANEXO C - VIATURAS AÉREAS





Diretoria de Comunicação Social - DCS

E-mail: dcscbmro@gmail.com

Site Institucional: www.cbm.ro.gov.br

Todos os direitos reservados. Permitida a reprodução, desde que citada a fonte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1.1. **Processo SEI N°:** 0004.002262/2023-73 0004.001451/2024-18.

1.2. **Unidades Orçamentárias:**

15004 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - **CBMRO**

15014 – Fundo especial do Corpo de Bombeiros Militar - **FUNESBOM**

1.3. **Equipe de Planejamento:** Conforme designado na Portaria nº 33/2024 (0045881097)

1.4. **Área requisitante:** Diretoria de Planejamento (CBM-DP)

2. INTRODUÇÃO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante nos processos cujo os objetivos ditam.

2.3. Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das contratações no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação; (...)

2.4. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente, uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

2.5. O objeto do presente estudo reside na escolha da melhor solução para a administração, sendo aquela que apresenta maior vantajosidade e atenda integralmente o interesse público. O presente documento integra a fase de execução da aplicação de recursos financeiros concedidos por meio de Colaboração Financeira Não Reembolsável, provenientes do Fundo Amazônia através do **Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)** ao Estado de Rondônia por meio do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO)**, mediante o projeto **Rondônia Mais Verde 2**, Anexo Plano de Trabalho Rondônia Mais Verde 2 (0048668205), que visa equipar o Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO

REFERÊNCIA LEGAL: Seguindo o princípio da legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo:

- 3.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- 3.2. [Constituição do Estado de Rondônia](#);
- 3.3. [Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 \(Política Nacional de Proteção e Defesa Civil\)](#);
- 3.4. [Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009 \(Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia\)](#);
- 3.5. [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 3.6. [Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- 3.7. [Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio urbano e florestal bem como ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas também que garantam a eficiência e o atendimento da população com qualidade.

4.2. O interesse público do presente estudo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2.204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

4.3. A Corporação está distribuída em 17 (dezessete) dos 52 municípios do estado de Rondônia, atendendo diretamente aproximadamente 80 % da população, sendo sua atuação ampliada na Temporada de Incêndios Florestais no âmbito da Operação Verde Rondônia, onde são distribuídas no terreno Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais Móveis.

4.4. Diante dos grandes desafios enfrentados pela Corporação na empreitada de ampliar a sua cobertura de atendimento e visando a oportunidade de aumentar sua capacidade de resposta, melhorando o alcance das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, foi apresentado o projeto Rondônia Mais Verde 2 ao chamamento público do Fundo Amazônia.

4.5. O Fundo Amazônia é um instrumento de financiamento de ações para Redução de Emissões Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, proposto pelo Brasil em 2007, na 13ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC), e teve sua criação autorizada ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento em 2008, por meio do Decreto Presidencial nº 6.527.

4.6. O Fundo Amazônia foi constituído para receber doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, de conservação e de uso sustentável da Amazônia Legal.

4.7. Atendendo aos critérios orientadores, buscando como eixo o monitoramento e controle ambiental, nos componentes fortalecimento institucional, prevenção e combate, e monitoramento e fiscalização, apoiando suas ações de combate à degradação florestal e buscando ainda promover a integração das informações sobre autorizações de queimadas emitidas pelos estados com o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo – Sisfogo, por meio de suporte à integração de sistemas o CBMRO apresentou sua Carta Consulta (Projeto) junto ao BNDES onde pretende equipar-se com instrumentos modernos e eficazes para o monitoramento e combate ao desmatamento causados por incêndios florestais e queimadas não autorizadas bem como apoiar o aumento da capacidade de fiscalização ambiental em parceria com os órgãos ambientais e apoio direto do Governo do Estado de Rondônia, enquanto interveniente no projeto.

4.8. O CBMRO planeja implementar sistemas de monitoramento para realizar o combate aos incêndios florestais efetivo buscando reduzir, concomitantemente, o desmatamento do bioma bem como as emissões de CO₂ relativas às áreas desmatadas, através de soluções tecnológicas de processamento de dados georreferenciados utilizando plataformas a partir de diferentes satélites, com diferentes observações da cobertura vegetal, possibilitando com a análise dos dados em dimensões espaciais combater os incêndios nos locais de maiores concentrações de focos de calor no Estado.

4.9. Nesse contexto as viaturas: **ATF - VIATURA AUTO TRANSPORTE FLORESTAL PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL** serão de suma importância para a Corporação fortalecer a sua capacidade de resposta junto as Brigadas de Combate a Incêndios Florestais Móveis - BPCIFM implantadas nos últimos anos que serão ampliadas a cobertura com a implantação de mais 4 (quatro) novas BPCIFM, convergindo assim para aumento do número de focos de calor identificados e combatidos, necessitando, portanto, de equipamentos específicos para o combate a incêndios florestais.

4.10. Dessa maneira os equipamentos/materiais a serem adquiridos irão apoiar as ações de monitoramento, prevenção e combate aos incêndios florestais e desmatamento decorrente destes, além das queimadas não autorizadas, por meio da estruturação física e operacional do CBMRO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade elencada no tópico anterior os seguintes requisitos foram identificados como essenciais para a contratação:

5.2. A necessidade premente de levar as viaturas para locais mais próximos aos focos de calor é algo que também se objetiva. Embora o CBMRO tenha unidades operacionais espalhadas pelo estado, todas elas encontram-se em centros urbanos, que normalmente estão distantes da área rural, portanto, a instalação das brigadas em distritos rurais de acordo com a quantidade de focos de calor, é um excelente mecanismo de atuação.

5.3. **ATF - Viatura Auto Transporte Florestal** é um tipo de veículo operacional usado para transportar brigadistas e materiais para combater incêndios florestais, que permite maior mobilidade em terrenos acidentados e irregulares, caracterizado por ser um veículo de apoio tipo Pick-up, cabine dupla, com tração nas quatro rodas, fora de estrada, equipado com sistema de rastreamento por satélite, além de equipamentos e ferramentas. Um veículo operacional ágil e eficaz para proteger e somar ao trabalho de combate. 

6. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	OBJETO	QNT
01	ATF - Viatura Auto Transporte Florestal	06

ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO “FORA DE ESTRADA” EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações:

1.1. DADOS GERAIS

Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi **Camionete, Tipo Pick-UP**, com características OFF ROAD, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antibloqueante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048668202). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas : altura 1700mm; largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por ação hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.

Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.

Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A.

A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

Requisitos Especiais para Veículos Fora de Estrada

Capacidade de Transposição:

Transportar terrenos alagados de, no mínimo, 600 mm de lâmina de água.

Duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm.

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16".

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7", Touch Screen.

Apresentará os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportará atualização do mapa original. Acompanhará câmera de ré, que liga automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5" de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4" de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo "U" com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quádruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópicos, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quádruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LEDS

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado sirene para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048668201).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- **Do chassi:**

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassi, como manuais de operação e manutenção.

- **Superestrutura:**

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

7.1. A partir das características dos equipamentos/materiais pretendidos, verificam-se algumas soluções disponíveis no mercado, que atendem às especificações mínimas para melhor atendimento das necessidades da Corporação.

7.2. Visando facilitar o entendimento do levantamento das soluções disponíveis no mercado foram discriminadas no quadro abaixo as descrições e preço estimado para análise de custo-benefício dentre elas:

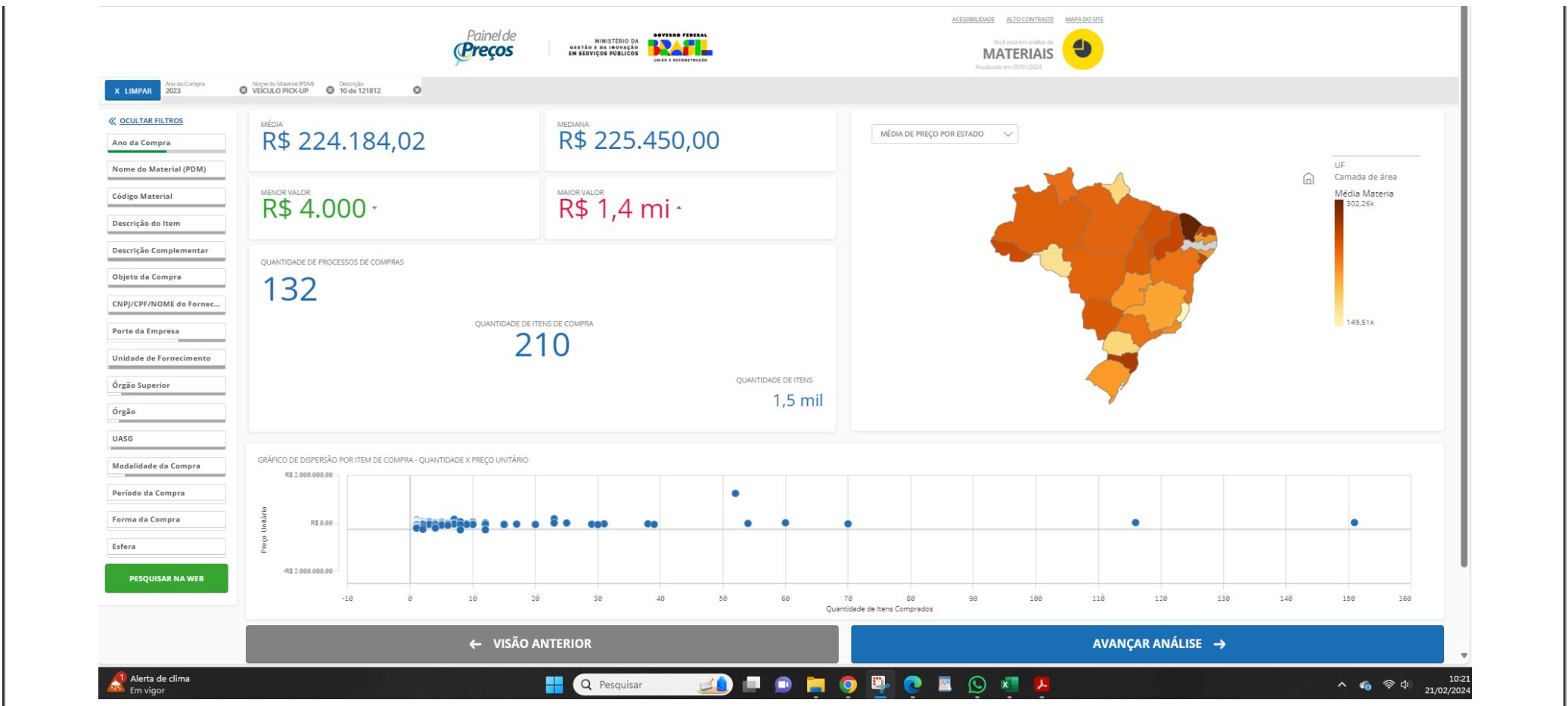
7.3. Após pesquisas tanto no mercado local quanto em buscas via internet, foi possível localizar possíveis fornecedoras do objeto requerido, perseguindo em atenção às orientações da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e do Acordão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, focando nos Parâmetros (tal e e tal) conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

7.4. **PARÂMETRO I (Art. 5º da IN nº 65/2021)** – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

7.4.1. Painel de Preços - Registro do Pregão Eletrônico.

ATF - Viatura Auto Transporte Florestal



7.5. **PARÂMETRO II (Art. 5º da IN nº 65/2021)** - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

7.5.1. **Foram realizadas buscas:** [Bolsa Eletrônica de compras](#). Foram gerados relatórios para todas as buscas realizadas: Anexo Parâmetro II - ATF (0046900689).

ATF - Viatura Auto Transporte Florestal

ATF pick-up [Editar](#)

Cotação de Preços [Sem Data](#) [Sem Equipe](#) [IN 65/2021](#) [Termo de Referência](#)

Valor Global R\$ 278.705,83

[Índices Atualizados](#)

Filtros

Nº	Código - Item	Preço Estimado	Qtd	Preço Total	Fornecedores	Preços / Propostas	Fontes Utilizadas	Status
1	caminhonete tipo pick-up: o veículo deverá conter todos os itens obrigatórios e acessórios para segurança exigidos por lei	R\$ 278.705,83	1 un	R\$ 278.705,83	0 / 0	4 / 20	Incluir Excluir Importar Relatório	Novo Importar

Preços Selecionados [Preços da minha Instituição](#)

Fonte	Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Incluir
	Caminhonete Tipo Pick-Up: O Veículo Deverá Conter Todos Os Itens Obrigatórios E Acessórios Para Sequ...	1 UNID	RJ	08/11/23	R\$ 274.426,67	Excluir Importar
	1. Veículo Do Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Conforme Especificações Constantes No Edital Pregão El...	1	PB	05/09/23	R\$ 269.615,00	Excluir Importar
	Veículo 0 Km, Ano/Modelo: 2023/2023, Tipo Caminhonete /Pickup Na Versão Cabine Dupla, 4 Portas, Co...	2	CE	28/08/23	R\$ 303.648,33	Excluir Importar
	Veículo Tipo Caminhonete Pick-Up, Novo, Zero Quilometro, Na Cor Branca; Cabine Dupla; 04 (Quatro) P...	2	RO	08/08/23	R\$ 267.133,33	Excluir Importar

Ir para página Ir >

Telefone (41) 3778-1830 | Email: contato@bancoodeprecos.com.br • © 2024 Negócios Públicos

1 26°C Pred. nublado

10:26 21/02/2024

7.6. **PARÂMETRO III (Art. 5º da IN nº 65/2021)** – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

7.6.1. **Não foi realizada pesquisa**

7.7. **PARÂMETRO IV - (Art. 5º da IN nº 65/2021)** - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

7.7.1. **Foi solicitada cotação aos fornecedores representantes. Documentos anexo denominado: Anexo Parâmetro IV - ATF (0046900694).**

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Conforme análise da demanda, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, estima-se o quantitativo de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	ATF - Viatura Auto Transporte Florestal	06

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base no levantamento de preços e considerando os requisitos específicos do processo de aquisição, estima-se que a compra das viaturas possam ser realizadas dentro do valor presumido de: **R\$ 1.487.819,16**

FUNDO AMAZONIA - BNDES 2024 - Caminhonete ATF

Metodologia utilizada para obtenção do preço de referência:

VALOR MÉDIO

Forma utilizada para realização da análise crítica de valores:

COEFICIENTE DE VARIAÇÃO ATÉ 25%

Itens de despesa do projeto							Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro								METODOLOGIA				
							Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total							
Tipo Despesa	Descrição	Un.	Qtd	Valor Médio (Unit)	Valor Médio (Tot)	Desvio Padrão	DADOS DA PARÂMETRO I	DADOS DA PARÂMETRO II	DADOS DA PARÂMETRO IV	Coeficiente de Variação									
BEM	ATF - Viatura Auto Transporte Florestal	Un.	6	R\$ 247.969,96	R\$ 1.487.819,76	26620,50615	R\$224.184,02	R\$ 1.345.104,12	R\$278.705,83	R\$ 1.672.234,98	R\$219.000,00	R\$ 1.314.000,00	R\$ 269.990,00	R\$ 1.619.940,00	- #VALOR! 10,74%				
VALOR GLOBAL				R\$ 1.487.819,16															

9.2. A análise detalhada dos anexos proporcionou uma compreensão aprofundada das necessidades e especificações técnicas envolvidas na aquisição. Com esse conhecimento, foi possível ajustar as estimativas de custo, considerando os valores apresentados. Essa estimativa se alinha às melhores práticas de gestão financeira, visando a otimização de recursos sem comprometer a qualidade do produto e atender na integralidade o Projeto Rondônia Mais verde 2.

9.3. Para assegurar a conformidade com os procedimentos administrativos e legais estabelecidos pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, será necessário seguir um processo de licitação que garanta transparência e competitividade na seleção do fornecedor, respeitando, assim, o teto orçamentário estipulado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na aquisição de **veículos** do modelo **ATF - Viatura Auto Transporte Florestal** que serão distribuídos entre as unidades com as maiores concentrações de focos de calor e com suas respectivas brigadas já formadas conforme escopo do projeto. Esses equipamentos são dotados de tração 4x4, equipamentos essenciais para operar em terrenos irregulares e de difícil acesso, adequadas de composição específica para o combate e controle de incêndios florestais.

10.2. A solução como um todo visa atender à necessidade de prevenção e combate aos incêndios florestais nas áreas protegidas, que representam um grave risco para a biodiversidade, o clima e a saúde humana. Traz benefícios como a redução do tempo de resposta, a melhoria da eficiência na extinção dos incêndios, a preservação do meio ambiente e do patrimônio e a segurança dos profissionais envolvidos.

10.3. Diante do exposto deste estudo, o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de veículos é solução mais vantajosa tanto para fins de interesse público quanto na agilidade processual da unidade. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DIRETORIA DE LOGÍSTICA - CBM-DLOG Av. José Vieira Caula, nº 5582, Bairro Cuniã, com atenção ao horário de funcionamento desta, isto é, das 07:30 às 13:30 horas, na cidade de Porto Velho, Rondônia. Para caso de dúvidas acerca do local de entrega, os licitantes deverão contactar por meio do número (69) 3216 - 8950.

10.5. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta das licitantes.

10.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.7. Por se tratar de um objeto de grande vulto e pela sua essencialidade, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, é exigido, dos licitantes, a qualificação econômico-financeira disposta no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA TÉCNICA

10.8. Os objetos contratados deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e os prazos de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva/preventiva, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, bem como manutenções no âmbito de software ou hardware, que poderão fazer-se necessárias para o correto funcionamento dos objetos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

10.10. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

10.11. O prazo mínimos da garantia são os seguintes: Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do objeto, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

10.12. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que os itens permanecerem inoperantes em decorrência do serviço de garantia técnica.

10.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.16. Os objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.17. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.19. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, seja ele qual for o custo, será de responsabilidade da Contratada.

10.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.23. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

10.24. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.25. A garantia cobrirá defeito de fabricação ou desgaste prematuro, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo peças e serviços, sem ônus à Administração. A contratada deverá prover, como regra geral, a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, incluindo as manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de normas emitidas pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, e a manutenção corretiva correspondente à garantia técnica ofertada, disponibilizando o fornecimento de materiais de consumo e serviços correlatos.

10.26. A garantia contratual técnica permitirá maior eficiência e efetividade no emprego dos veículos, pois evitará que fiquem inoperantes por tempo demasiado em razão de defeitos ou danos. Ela também permitirá reposição de peças, reparos e trocas com mais celeridade, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

10.27. O objetivo final é o bem público e a prestação continuada de um serviço essencial, sem interrupções evitáveis. Com essa medida preventiva, e em respeito ao erário, cuja utilização deve reverter em benefício aos jurisdicionados, cumprir-se-á a finalidade da licitação, impedindo a vultosa imobilização patrimonial inoperantes e dispendiosas.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.28. A Contratada deverá emitir, no momento de avaliação da proposta, declaração informando que disponibilizará infraestrutura de assistência técnica presencial, preferencialmente em âmbito local, sob pena de desclassificação;

10.29. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica presencial, em âmbito local, até, no máximo, a data da efetiva entrega do bem, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem;

10.30. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

10.31. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

10.32. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um no Estado de Rondônia, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

10.33. Diferença conceitual entre assistência técnica e garantia: No âmbito da assistência técnica, deverá existir um serviço de manutenção de um produto, não havendo a necessidade de produto apresentar qualquer defeito para que o serviço seja prestado. É um serviço, inclusive, preventivo.

10.34. No caso da garantia, este é um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos.

10.35. Prover central de abertura de chamados técnicos, disponibilizando a abertura de chamados: por meio de endereço de correio eletrônico (E-mail: diretoriadeprojetoscbmro@gmail.com);

10.36. O prazo de assistência passa a contar a partir da entrega definitiva dos bens.

10.37. O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até **5 dias úteis**, após abertura de chamado técnico.

10.38. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de **10 até dias úteis**, após abertura do chamado técnico.

10.39. Também há que se atentar ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

Justificativas de parcelamento ou não da contratação

10.40. Para a pretensa contratação, não se mostra viável tecnicamente quanto ao parcelamento da solução, além de não se mostrar eficiente do ponto de vista econômico para a administração pública, pois se trata de bem que deverá ser entregue em plena funcionalidade, sendo que a possibilidade de vários contratos atuando no mesmo objeto, poderia gerar problemas na implementação e definição de responsabilidades. (art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

10.41. Portanto, ante os motivos expostos, dado os aspectos técnicos e econômicos envolvidos para a pretensa contratação, sugere-se o não parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram visualizadas contratações correlatas e/ou interdependentes à presente. (art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020). Não existem em andamento contratações correlatas que venham a interferir no planejamento da futura contratação. E de acordo com o art. 3º da IN 58/2022, outras contratações não guardam relação direta na execução do objeto.

12. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CBMRO bem como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. Foi oficializada através de Documento de Formalização da Demanda, Anexo DFD Viaturas (0048691828), bem como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.3. O Documento de Formalização da Demanda (DFD), documento obrigatório que consta no processo, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados conforme o Art. 21 da IN nº 05/2017/SEGES.

12.4. A origem dos recursos e sua respectiva dotação orçamentária devem ser confirmados pelo setor competente.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se equipar as Brigadas reforçando-as com o suporte proporcional de veículos adequados para o combate a incêndios florestais.

13.2. Entre os resultados pretendidos para esta contratação destacam-se os seguintes:

- a) Reduzir dos número dos focos de calor identificados nos monitoramentos;
- b) Fortalecer o sistema de monitoramento ambiental e da fiscalização, visando reduzir a degradação florestal;
- c) Prevenir e combater a ocorrência dos incêndios florestais;
- d) Implementar o Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de Incêndios florestais nas áreas prioritárias;
- e) Aumento da aplicação de medidas repressivas de ilícitos ambientais;

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 14.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 14.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

15. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 15.1. A aquisição do produto não apresenta riscos ou impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de um produto que não envolve processos produtivos complexos ou substâncias prejudiciais ao meio ambiente. A natureza do material é reconhecida por sua durabilidade e baixo impacto ambiental.
- 15.2. Dada a simplicidade do processo de aquisição, que não envolve etapas que interfiram de maneira adversa no meio ambiente não são necessárias medidas mitigadoras específicas. A escolha consciente deste material reforça a minimização natural de potenciais impactos ambientais, demonstrando a compatibilidade da aquisição com práticas ambientalmente responsáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando cuidadosamente todas as variáveis relacionadas à necessidade constante do presente Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a evidente viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração e Revisão:

ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM
Presidente

ERNESTO MONTEIRO REIS - 1º TEN BM
Membro

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA - STEN BM
Membro

Aprovação:**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM****Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Defesa Civil****"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"**

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone fixo: (69) 3221-1925 / WhatsApp: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVEGNAGO LOPES, Comandante**, em 20/05/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, Subtenente**, em 23/05/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO MONTEIRO REIS, 1 tenente**, em 27/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 28/05/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048668173** e o código CRC **30DFE167**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.005565/2024-29

SEI nº 0048668173



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

ANÁLISE DE RISCOS

1.

DADOS PROCESSUAIS

INSTITUIÇÃO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO
PROCESSO	0004.002262/2023-73 0004.001451/2024-18.
ÁREA REQUISITANTE	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – CBM-DP. Equipe de Planejamento: Conforme designado na Portaria nº 33/2024 (0045881097)
OBJETO	Análise de Riscos referente a registro de preços para eventual e futura aquisição de ATF - Viatura Auto Transporte Florestal.

2.

INTRODUÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento dos materiais: Viaturas de combate a incêndio florestal para o o Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A Análise de Riscos do objeto foi realizada consoante os critérios da Portaria nº 217, (0022698556), de 08 de dezembro de 2021 - Controladoria Geral do Estado - CGE, que estabelece a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Assim, serão analisados os riscos inerentes que podem ocasionar entraves para atingir os objetivos pleiteados, através desta **ANÁLISE DE RISCOS** que é construída pelas 03 (três) etapas, na qual os riscos serão identificados e avaliados de acordo com as métricas Probabilidades, Consequências e Níveis de Riscos.

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A análise de risco no processo de licitação é uma atividade que visa identificar, avaliar e tratar os possíveis eventos futuros que podem afetar o sucesso da contratação pública, pode ajudar a prevenir ou minimizar problemas como atrasos, custos excessivos, qualidade insatisfatória, fraudes, corrupção, entre outros, além de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas.

Cita-se:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

4.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

4.3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

4.4. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos).

4.5. Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

QUALIFICAÇÃO

4.5.1. Terá uma probabilidade de ocorrência de riscos **ALTO**.

4.5.2. Considerando a sua importância, levando em conta os critérios definidos previamente, como o nível de tolerância, o grau de exposição, o custo-benefício, entre outros. Utilizou-se de técnicas como matriz de risco, curva de risco, gráfico de Pareto, entre outras;

TRATAMENTO DOS RISCOS

4.5.3. Trata-se das ações ou medidas para prevenir, reduzir, transferir ou aceitar os riscos, de acordo com a estratégia, utilizando as técnicas de plano de ação, plano de contingência e plano de comunicação.

4.5.4. Aceitar ou aumentar o risco quando isso implica em um maior risco de impugnações, recursos ou contestações por parte dos licitantes. Mudar a probabilidade: estabelecer penalidades contratuais, cláusulas de rescisão ou multas para os fornecedores que descumprirem as obrigações assumidas, reduzindo assim a chance de que isso ocorra.

4.5.5. São medidas de tratamento nesta fase.

01	Risco	Aquisição de material de má qualidade. Viaturas que não atendam às especificações para as particularidades regionais e de combate a incêndio.		
	Causas/Consequências	Repetidas recusas do material; Atraso no recebimento definitivo; Reclamação dos usuários.		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
	Ações de Mitigação ou Contingência			
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada das viaturas: ATF - Viatura Auto Transporte Florestal; • Solicitação e avaliação de amostras dos materiais durante o certame; • Acompanhamento objetivo da entrega do material pela fiscalização de forma a verificar a adequação ou não do material recebido bem como a 				

	<p>quantidade correta.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diálogo e comunicação entre o setor que elabora o termo de referência e o setor demandante.
Responsáveis	
<ul style="list-style-type: none"> • DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato 	
Período de execução das ações	
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a fase de elaboração do termo de referência; • Durante a execução do contrato. 	

02	Risco	Atraso no processo de aquisição.		
	Causas/Consequências	Atendimento às finalidades do projeto Rondônia Mais Verde 2 , tendo em vista sua execução da aplicação de recursos financeiros concedidos por meio de Colaboração Financeira Não Reembolsável, provenientes do Fundo Amazônia através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Estado de Rondônia por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) ; Dificuldade na elaboração do termo de referência		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
Ações de Mitigação ou Contingência				
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento anterior com empresas que fornecem as viaturas, testes anteriores e adequação total das configuração das viaturas; • Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; • Pesquisa em outros órgãos para melhorias no termo de referência. 				
Responsáveis				

	<ul style="list-style-type: none"> • DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações
Período de execução das ações	
	<ul style="list-style-type: none"> • Período anterior à elaboração do termo de referência; • Durante a fase de elaboração do termo de referência

03	Risco	Fracasso de item no certame.		
	Causas/Consequências	Atraso na entrega do projeto <i>Rondônia Mais Verde 2</i> . Retardo do planejamento das operações.		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	EXTREMO
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; • Revisão da pesquisa de preços; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial; 			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> • DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de contrato • SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações 			
	Período de execução das ações			
	Durante a fase de aquisição			

04	Risco	Atraso na entrega das viaturas.						
	Causas/Consequências	Atraso na entrega do projeto Rondônia Mais Verde 2 . Retardo do planejamento das operações.						
	Probabilidade	ALTO	Impacto	EXTREMO				
	Ações de Mitigação ou Contingência							
	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da entrega quanto aos transporte da empresa conforme contrato; • Acompanhamento do prazo previsto para entrega das viaturas e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; • Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial. 							
Responsáveis								
<ul style="list-style-type: none"> • DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO • CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças • Fiscal de Contrato 								
Período de execução das ações								
<ul style="list-style-type: none"> • Durante a execução do contrato. 								

05	Risco	Entrega de material diferente do especificado.		
	Causas/Consequências	Atraso na entrega do projeto Rondônia Mais Verde 2 . Retardo do planejamento das operações.		
	Probabilidade	ALTO	Impacto	ALTO
	Ações de Mitigação ou Contingência			

	<ul style="list-style-type: none"> Atuação da fiscalização para que a empresa se planeje para entrega no tempo possível; Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.
Responsáveis	
	<ul style="list-style-type: none"> DP - Diretoria de Planejamento de CBMRO CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças Fiscal de Contrato
Período de execução das ações	
	<ul style="list-style-type: none"> Durante a execução do contrato.

06	Risco	Cancelamento da Ata de registro de preços					
	Causas/Consequências	Atraso na entrega do projeto Rondônia Mais Verde 2 . Retardo do planejamento das operações..					
	Probabilidade	BAIXO	Impacto	EXTREMO			
	Ações de Mitigação ou Contingência						
		<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais; Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque. 					
	Responsáveis						

- SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações
- CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças

Período de execução das ações

- Durante a execução do contrato.

ESTIMATIVA DO NÍVEL DO RISCO

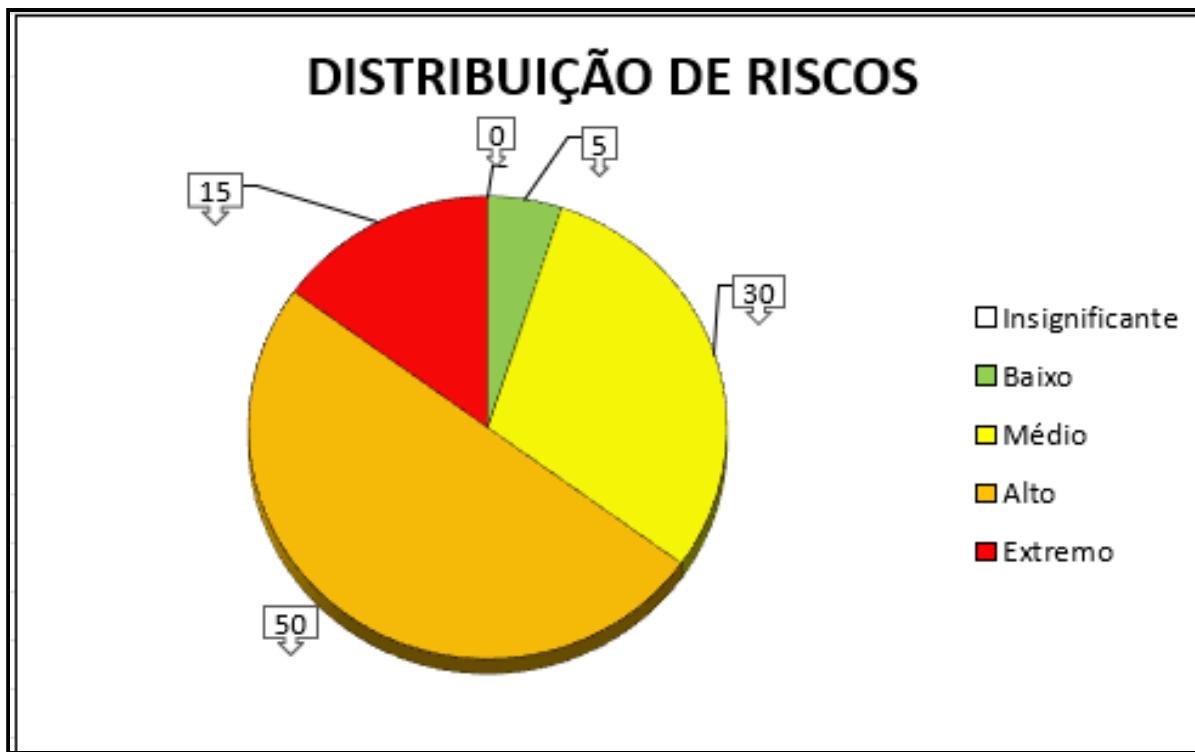
Consequência	AVALIAÇÃO DO RISCO				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	
Muito Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
Pouco relevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
Irrelevante	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

ESCALA DAS CONSEQUÊNCIAS

Consequência	AVALIAÇÃO DAS CONSEQUÊNCIAS				
	10	15	20	55	
Muito Relevante	5	10	25	50	
Relevante					

Pouco relevante	2	8	15	15
Irrelevante	0	2	8	15
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
Probabilidade				

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	5	5%
Médio	30	30%
Alto	50	50%
Extremo	15	15%
TOTAL	100	100%



5. DA SÍNTESE

Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar *apenas* a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização *quando compatível a respostas mais eficazes aos riscos identificados*.

Da análise procedida a Tabela abaixo apresenta os itens dos riscos identificados, assim como as ações sugeridas na qual busca-se agregar valor às ações, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoraria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito do CBMRO, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

Item de Verificação (art. 8º)	Eventos de Riscos	Probabilidades (art. 16, inciso II)	Consequências (art. 16, inciso I)	Nível de Riscos (art. 16, inciso III)	Ações Sugeridas	Ações de Mitigação
Processos	Atraso na entrega das viaturas	Eventual	Pouco Relevante	ALTO	Fiscal de Contrato acompanhar semanalmente;	Informar sobre a necessidade de realizar pagamento antes do término da vigência do convênio;
Processos	Falha na fiscalização e gestão contratual – Recebimento do bem em desacordo com Termo de Referência	Rara	Relevante	MÉDIO	Escolher pessoal técnico para acompanhar o recebimento;	Acompanhamento da entrega quanto aos transporte da empresa conforme contrato;
Pessoas	Contratada se recusar a assinar o contrato	Raríssima	Muito Relevante	MÉDIO	CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças; SUPEL - Superintendência Estadual de Licitações;	Fiscal de contrato suscitar penalidades e contato com o fornecedor;
Planejamento	Pagamento fora do prazo	Raríssima	Muito Relevante	MÉDIO	DP - Diretoria de Planejamento; Gestor do convênio acompanhar processo semanalmente;	CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças;
Processos	Atraso no recebimento do recurso do convênio	Raríssima	Pouco Relevante	BAIXO	DP - Diretoria de Planejamento; Gestor do acompanhar processo semanalmente;	CPOF - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Finanças deterá controle sobre a conta, depósito será anterior a

						conclusão do certame;
Processos	BNDES não aceitar processo de execução	Eventual	Muito Relevante	ALTO	DP - Diretoria de Planejamento, gestor do projeto acompanhar semanalmente e realizar os expedientes necessários;	Revisar Termo de Referência; Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial;

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Por derradeiro manifesto as medidas requeridas para que não restem entraves nos entendimentos.
- 6.2. Isto posto, entende-se ratificados pelo FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças, atentando aos prazos e pormenores.
- 6.3. Outrossim dispõe-se o setor a prontidão para sanar quaisquer colisões dentro dos juízos de ponderação que encaminhamos para análise e despacho.

Porto Velho - RO, data no ato da assinatura eletrônica.

Elaboração e Revisão:

ODONI SAVENAGAO LOPES - TEN CEL BM
Presidente

ERNESTO MONTEIRO REIS - 1º TEN BM
Membro

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA - STEN BM

Membro

Aprovação:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho/RO
E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br / Telefone fixo: (69) 3221-1925 / WhatsApp: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **ODONI SAVEGNAGO LOPES, Comandante**, em 20/05/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, Subtenente**, em 23/05/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO MONTEIRO REIS, 1 tenente**, em 27/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 28/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048668176** e o código CRC **21A905A7**.

Referência: Processo nº 0004.005565/2024-29

SEI nº 0048668176



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº : 0004.005565/2024-29	Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Programa de Atividade: 15.014.06.182.2103.1276	Elementos de Despesas: 44.90.52	Fonte de Recurso:	1.759.0.08026
Exposição de Motivo: Aquisição de viaturas: Veículo tipo ATF - Viatura Auto Transporte Florestal, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO. Especificações dos itens conforme Estudo Técnico Preliminar 0048668173			

RELAÇÃO DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO CBMRO						
ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATF - Viatura Auto Transporte Florestal	ATF - Viatura Auto Transporte Florestal ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO "FORA DE ESTRADA" EM INCÊNDIOS FLORESTAIS, de acordo com as seguintes especificações: 1.1. DADOS GERAIS Viatura Auto Incêndio Florestal em Chassi Camionete, Tipo Pick-UP , com características OFF ROAD, ano/modelo do ano da compra ou superior, veículo 0 (zero) km, potência mínima 177 cv, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado de fábrica, carroceria aberta, tração 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente), direção elétrica ou eletro-hidráulica, transmissão automática com, no mínimo cinco velocidades sequenciais, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca de câmbio ou na alavanca de câmbio e no volante, capacidade de carga acima de 0,7 toneladas, na cor vermelha padrão do CBMRO, cabine dupla, com quatro portas laterais, movida a diesel, altura mínima do solo de 225 mm, com vidros elétricos, com trava elétrica, com retrovisor elétrico, protetor de cárter e protetor de tanque combustível em chapa metálica, chassi reforçado desenvolvido para trabalhos pesados. Rodas originais, conforme recomendadas pelo fabricante. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Freios a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras. Ainda o sistema de rádio comunicação (VHF ou UHF), conforme Anexo Rádios Veiculares CBM (0048668202). O veículo deverá ter as seguintes dimensões mínimas : altura 1700mm;	UND	06		

largura 1800mm; comprimento 5000mm. A caçamba (compartimento de carga) deverá ter as seguintes dimensões(mínimas) internas: largura 1300mm; comprimento 1400mm; altura 400mm.

1.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Cor: vermelha. A cor predominante vermelha, conforme a necessidade do órgão. A Contratada deverá entregar os veículos na cor solicitada pela contratante.

Motor do veículo: Potência Mínima de 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico ou transmissão automática. Tração: 4x4 e 4x4 com reduzida. Rodas: pneus a partir de 245/70/16 ou 265/65/17 Torque: A partir de 38 kgfm.

Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal.

Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm.

Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.

Placa de identificação: modelo RENAVAM, em alumínio, refletiva, para veículos oficiais, instalada em automóvel de serviço padrão A.

A placa deverá ter medidas aproximadas de 40 cm de largura x 13 cm de altura (placas dianteira e traseira).

Requisitos Especiais para Veículos Fora de Estrada

Capacidade de Transposição:

Transportar terrenos alagados de, no mínimo, 600 mm de lâmina de água.

Duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm.

1.3. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO COM GUINCHO ELÉTRICO

Pára-choque de impulsão (quebra-mato), pintura de proteção epóxi, dotado de proteção telada para os faróis e estrutura que suporte a instalação de um guincho.

A peça deverá receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa; Guincho elétrico integrado de capacidade mínima de 4250 kgf, com motor de 3,8 HP, redução de 138:1, controle remoto de 03 (três) pólos com cabo de acionamento com no mínimo 3,5 metros de comprimento, cabo de aço com comprimento mínimo de 27m e espessura de 5/16".

1.4. REVESTIMENTOS INTERNOS DA CABINE

Todos os revestimentos internos (exceto teto) deverão ser na cor preta ou cinza com tratamento impermeabilizante;

Todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, de couro genuíno e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas; e

O assoalho da cabine e o túnel central deverão possuir sobreposição de revestimento de borracha, plástico de alta resistência ou alumínio antiderrapante

1.5. GPS e CÂMERA DE RÉ

O veículo deverá ser equipado com um aparelho GPS instalado na cabina do motorista. O aparelho possuirá memória RAM de 128 MB, com resolução 800 x 600 e tela de 7", Touch Screen.

Apresentara os roteiros em mapa 3D. Indicar pontos de interesse, faz o recálculo de rotas e fala o nome das ruas em português. Suportara atualização do mapa original. Acompanhara câmera de ré, que liga automaticamente quando a ré é engatada, auxiliando no controle de manobras do veículo com visualização em tempo real

1.6. FAROLETES DIANTEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 5" de diâmetro, com lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK 22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel interno da cabine do veículo.

1.7. FAROLETES TRASEIROS

A viatura receberá dois faroletes de 4" de diâmetro, lente protegida por grades e lâmpadas halogen H3 UV BLOCK 55w PK22s, fixados em suportes de alumínio fundido em liga H-14, sendo os dois faroletes ajustados nas posições vertical e horizontal pelos operadores do veículo com chave de contado reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso no painel externo do veículo.

1.8. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA PARA FAROL

Posicionada dentro dos faróis dianteiros do veículo e na traseira instalada em sinaleiras incolores, injetadas em acrílico de alta resistência e à prova de intempéries. Lâmpadas em xenon tipo "U" com bobina de pulso, montadas em soquetes de borracha siliconizada com três tipos de encaixe para entrada do farol. Sequencial com flash de 03 (três) quádruplos + 05 (cinco) pulsantes 300 flash's por minuto, com potência total de 15 joules, alimentação em 12V ou 24V.

1.9. SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA TRASEIRA

A viatura receberá 02 (dois) sinalizadores traseiros do tipo estroboscópicos, lâmpadas xenon estroboscópicas de 10 joules, dotados de fontes geradoras de pulsos e alimentação em 12V ou 24V, que fornecem 04 (quatro) pulsos por segundo, produzindo flashes quádruplos.

1.10. BARRA SINALIZADORA VERMELHA COM LEDS

Sobre a cabine do veículo será instalado um sinalizador que utiliza a mais nova tecnologia de led's de alta intensidade em estado sólido, montados em módulos, hermeticamente fechados, na cor vermelho, possuindo 21 células ópticas refletidas de alto brilho, fixadas em perfil de alumínio extrusado, cobertos através de segmentos injetados em policarbonato de alta resistência vermelha ou incolor. Todo o equipamento é comandado por microprocessador.

O sinalizador com led's tem capacidade de produzir luzes sincronizadas e sequenciais; barra compacta com baixo efeito aerodinâmico; baixo consumo de energia, evitando descarga de baterias; baixo custo de manutenção e longa durabilidade dos led's, possuem células ópticas refletivas que permitem sua visualização durante a luz do dia, à longa distância.

1.11. SIRENE ELETROMECÂNICA 100W

Será instalada no veículo uma sirene eletromecânica com uma unidade sonofletora (alto-falantes) de 100W com driver blindado e bobina auto centrante, para instalação no teto do veículo ou no compartimento do motor em veículos descaracterizados.

1.12. SIRENE DE ALERTA PARA MARCHA RÉ

Será instalado sirene para marcha ré multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

1.13. GRAFISMO

A viatura receberá grafismo conforme manual de frotas do CBMRO. Conforme Anexo MANUAL_DE_FROTA_(0048668201).

1.14. IDENTIFICAÇÃO

Todos os controles de iluminação, sistemas de sinalização acústica e sonora e elementos de operação serão identificados por plaquetas de alumínio anodizado e serigrafado com inscrições em língua portuguesa.

1.15. PINTURA

A cabine, carroceria e jantes serão mantidos na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros de Rondônia.

1.16. DOCUMENTAÇÃO

Com parte do fornecimento será entregue a seguinte documentação:

- **Do chassi:**

Será fornecida toda documentação de acordo com o fabricante do chassi, como manuais de operação e manutenção.

- **Superestrutura:**

Um manual de especificações técnicas.

Um manual de operação e manutenção, certificado de garantia, termo de entrega do veículo.

1.17. TREINAMENTO

Após a entrega da viatura, deverá ser realizado treinamento de operação da viatura para a quantidade de pessoas a ser designada pela contratante.

1.18. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados.

A entrega deve ser feita no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.19. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assistência Técnica: Disponibilizada no Estado de Rondônia

TOTAL GERAL

A:	CARIMBO DO CNPJ	Nome do responsável pela cotação (Empresa):	USO EXCLUSIVO CBMRO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

LOCAL	Telefone (Empresa):		Validade da proposta:
Banco: Ag: Cc:			Prazo de entrega:
ASSINATURA (EMPRESA)			
<p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. Declaração que não possui no seu quadro de sócios servidor público e Declaração que não possui no quadro de funcionários menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.</p>			



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 11/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 12/06/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049453961** e o código CRC **0B38F813**.

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]					
1	ATF - Viatura Auto Transporte Florestal - ZERO KM, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR ADEQUADA PARA CONDIÇÕES DE SERVIÇO "FORA DE ESTRADA" EM INCÊNDIOS FLORESTAIS	UNIDADE	6	1	5	284.800,00	248.400,00	235.045,00	257.300,00	235.045,00	R\$ 256.386,25	252.850,00	21.034,93	8,20%	MÉDIO	R\$ 256.386,25	R\$ 1.281.931,25	R\$ 1.538.317,50					
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL											
												R\$ 256.386,25 R\$ 1.281.931,25 R\$ 1.538.317,50											
LEGENDA: NC = Não encontrado																							
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS																							
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência ().																							